

OFÍCIO/PMT/GAB/CPS/163/2019

Assunto: Encaminha Projeto de Lei 036/2019

Tarumã, 20 de Maio de 2019.

Senhor Presidente,

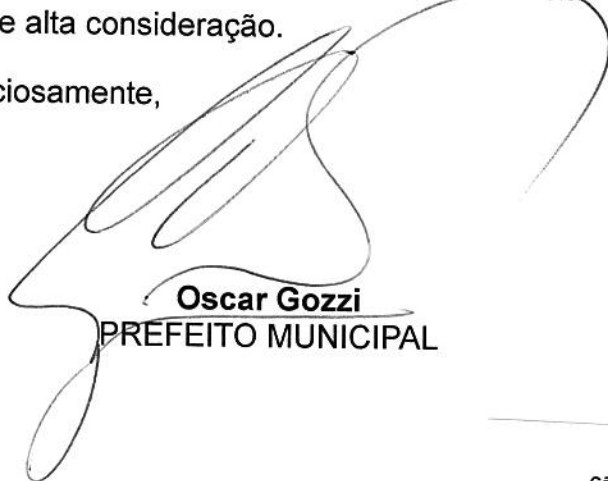
Pelo presente tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei nº 036/2019 de 17 de maio, cuja ementa segue abaixo, a fim de que seja apreciado em SESSÃO ORDINÁRIA, de acordo com o Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis.

PROJETO DE LEI Nº. 036/2019, DE 17 DE MAIO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL N.º 103/1994, DE 18 DE ABRIL DE 1994, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, QUE REGULAMENTA A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,



Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Excelentíssimo Senhor
José Roberto de Almeida
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Tarumã-SP

Câmara Municipal de Tarumã

PROTOCOLO GERAL 0000927
Data:20/05/2019 10:03
LEG

PROJETO DE LEI Nº. 036/2019, DE 17 DE MAIO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL N.º 103/1994, DE 18 DE ABRIL DE 1994, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, QUE REGULAMENTA A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - O artigo 10, caput, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 103/94, de 18 de Abril de 1994, passarão doravante a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 10 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será constituído por 12 (doze) membros titulares e 12 (membros) suplentes, sendo 6 (seis) representantes de órgãos públicos e 6 (seis) representantes de órgãos não-governamentais.

(...)

§ 2º. – *Os órgãos públicos municipais com assento no Conselho, são:*

- a) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;*
- b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;*
- c) Secretaria Municipal da Saúde;*
- b) Secretaria Municipal de Governo;*
- e) Escolas Municipais;*
- f) Secretaria de Estado da Educação;*

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 17 de maio de 2019, 29º. Ano da Emancipação Política e 27º. Ano da Instalação.


Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e eminentes pares para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Ordinária, visando a apreciação do incluso **PROJETO DE LEI N.º 036/2019, DE 17 DE MAIO DE 2019**, cuja ementa é a seguinte: **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL N.º 103/1994, DE 18 DE ABRIL DE 1994, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, QUE REGULAMENTA A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, que ora submetemos a apreciação desta Egrégia Casa de Leis.

Considerando a reorganização da estrutura administrativa efetivada por meio da Lei Municipal n.º 1228/2017, de 04 de janeiro de 2017, e suas posteriores alterações, vislumbramos a necessidade de atualizar as representatividades do Conselhos Municipais, assim, apresentamos a presente proposição legislativa a fim de regularização das representações.

Isto posto, certos e convictos de que este Projeto de Lei representa os anseios desta Municipalidade, aguardamos que Vossa Excelência e eminentes pares possam analisá-lo, com a costumeira justiça, e será, com certeza objeto de aprovação desta Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente.


OSCAR GOZZI
PREFEITO MUNICIPAL

A sua Excelência, o Senhor
JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TARUMÃ/SP.